LEI N° 3106, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial referente aquisição de brinquedos pedagógicos.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Educação
07.02 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.365.0029.2.223 – Apoio a Creches – Brasil Carinhoso
688:3.3.90.30.00.00.3160 – Material de Consumo..... R$ 85.000,00
TOTAL..... R$ 85.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Educação
07.02 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.365.0029.2.223 – Apoio a Creches – Brasil Carinhoso
689:3.3.90.39.00.00.3160–Outros Serviços de Terc.–Pessoa Jurídica. R$ 85.000,00
TOTAL..... R$ 85.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Agosto de 2015.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal